Fls. n.º 02
Proc. 522 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 1.146/2007

MOCOCA, 18 de junho de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.668	18.06.07	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar, para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação, por meio de concessão de direito real de uso, de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, em favor da entidade "Clube Off Road Os Canastras de Mococa", localizado no Bairro denominado Jardim São José. No referido local, a entidade pretende construir prédio para a instalação de sua sede social.

O Clube Off Road Os Canastras é entidade sem fins lucrativos, cujo objeto consiste, dentre outros, na defesa e preservação da flora, da fauna e dos recursos naturais, conforme seus estatutos sociais.

Com a construção da sede social, a entidade poderá promover seu trabalho com mais conforto e em instalações apropriadas, divulgando a prática saudável deste esporte automobilístico e a promoção de ações ambientais em nosso Município, com inegáveis conseqüências benéficas à população.

É inegável o interesse social que a construção desta sede social possui, não somente para o Município de Mococa mas para toda a região, pois a entidade promoverá a defesa do meio ambiente.

Portanto, nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas. Neste caso, com a concessão do direito real de uso deste imóvel, resguardando ao Poder Público a possibilidade de retomar o imóvel em caso de descumprimento das normas por parte da entidade beneficiária.

Fls. n.º 03
Proc. 522 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

OF. Nº 1.146/2007 MOCOCA, 18 de junho de 2007.

Como garantia em favor do Poder Público, verifica-se que o parágrafo único do artigo 5º dispõe que o imóvel objeto desta concessão de direito de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da concessionária. Outrossim, trata-se de decorrência natural do instituto da concessão de direito real de uso, posto que, neste caso, o bem continua como sendo de propriedade do Poder Público, razão pela qual o mesmo não pode ser oferecido em garantia de qualquer espécie.

Ademais, com a concessão do direito real de uso, caso as obrigações determinadas não sejam cumpridas pela concessionária, o imóvel retorna ao Poder Público, sem quaisquer prejuízos à Municipalidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 17 40
Proc. 522 / 2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 522/2007.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 06 / 2007.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 22 / 06 / 2007.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOMEAÇÃO: Alcides Calixto Filho.

DATA DA NOMEAÇÃO: 18 / 6 / 2007.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 04
Proc. 522/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto Lei Complementar nº 015, de 18 de junho de 2007.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade Clube Off Road Os Canastras de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências..

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar :

Art. 1°. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à entidade "**Clube Off Road Os Canastras de Mococa",** a área municipal caracterizada como área institucional, localizada no loteamento Jjardim São José" , em Mococa, abaixo escrita:

ÁREA INSTITUCIONAL "B" DA QUADRA "02": Inicia no ponto 1-A, conforme projeto, junto ao alinhamento predial da Rua José Ribeiro e divisa com a área desmembrada e designada de ÁREA INSTITUCIONAL "A" da quadra "02", deste segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua José Ribeiro, lado par, numa distância de 14,60 metros com AZ de 12º 18'48", até encontrar o ponto 02; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 7,23 metros com raio de 9,00 metros de cumprimento, na confluência da Rua José Ribeiro com a Rua Hortência Freire Machado, até encontrar o ponto 03; daí segue pelo alinhamento da Rua Hortência Freire Machado, numa distância de 18,58 metros com AZ de 31º 43'26", até encontrar o ponto 04; daí deflete à direita e segue pela divisa com o Sistema de Lazer da quadra "02" , com 40,00 metros com AZ 120º 19'29", até encontrar o ponto 4A; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 10,00 metros, confrontando com a área desmembrada e designada de ÁREA INSTITUCIONAL "A" da quadra "02", até encontrar o ponto 1B; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 38,81 metros, confrontando com a área desmembrada e designada de ÁREA INSTITUCIONAL "A" da quadra "02", até encontrar o ponto 1A, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.003,35 metros quadrados, tudo de acordo com desenho nº 17/2002 da Municipalidade.

Parágrafo único - A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio visando a instalação da sede própria do Clube Off Road Os Canastras de Mococa, para utilização na forma dos estatutos sociais da entidade, e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária.

Fls. n.º 05
Proc. 522 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº , de 18 de junho de 2007.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo único - O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da concessionária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 7º - O prazo de concessão será de 39 (trinta e nove) anos, podendo ser revogado unilateralmente pela concedente, mediante comunicação prévia de, no mínimo 30 (trinta) dias e sem quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o memorial descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Art. 9º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de junho de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 06
S22 / 2007

CLUBE OFF ROAD "OS CANASTRAS" DE MOCOCA

CNPJ- 07.928.792/0001-08

E-MAIL- OS.CANASTRAS@HOTMAIL.COM

19 9775.7878 / 3656.3058

PREFEITURA MUNICIPAL
Protocolo Nº 4841
Entrada em 25/05/07

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
APARECIDO ESPANHA
PREFEITO MUNICIPAL DA COMARCA DE MOCOCA-SP

Clube Off Road "Os Canastras" de Mococa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.928.792/0001-08, com sede provisória nesta cidade e comarca à Rua Antonio Carlos Gomes nº 80, na pessoa de seu representante legal, Sr. Alan Roberto Brandão, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue.

Como de conhecimento de Vossa Excelência, o projeto para a doação do terreno ao clube, onde será construída a sede social foi retirado da Câmara, em razão de alguns vereadores não concordarem com os termos do mesmo, correndo o risco de não o aprovarem.

CLUBE OFF ROAD "OS CANASTRAS" DE MOCOCA
CNPJ- 07.928.792/0001-08
E-MAIL- OS.CANASTRAS@HOTMAIL.COM
19 9775.7878 / 3656.3058

Fls. n.º 07
Proc. 522 / 2007

A retirada teve por objetivo a realização de um novo projeto, onde a área doada será reduzida para 1.500 metros quadrados.

Desta forma, requeremos a Vossa Excelência a providência deste novo projeto de doação e, após os trâmites legais, seja o mesmo encaminhado para a Câmara de Vereadores, que aguarda a sua entrada para aprovação.

Anexa nesta oportunidade cópia da Ata da Assembléia Extraordinária, com a respectiva composição da Diretoria do Clube.

Termos em que,
Pede e Aguarda deferimento.

Mococa, 25 de Maio de 2007

Clube Off Road "Os Canastras"
Alan Roberto Brandão
Presidente

REGISTRADO

RECEPÇÃO N.º

Fls. n.º 08

Proc. 522/2007

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO "CLUBE OFF ROAD OS CANASTRAS DE MOCOCA"

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS. 01/06

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e seis, as 18:00 horas, nesta cidade de Mococa/SP à Rua Raul Garib, 73, reunidos em assembléia geral extraordinária com a finalidade de deliberar sobre a continuidade das atividades do clube. Todos maiores de dezoito anos e, membros ativos do clube participaram desta assembléia. Em seguida foi convidado o Sr. Presidente, Alan Roberto Brandão que juntamente com o 1º. Secretário, Sr. Sergio Augusto Carrare, procedeu à contagem dos presentes, oportunidade em que constatou que estavam presentes no local todos os membros da diretoria do clube, e as seguintes convidadas, Sra. Renata Cristina Madureira Bianconi, RG n. 25.571.616-3 SSP/SP e a Sra. Daniela Ferreira Strauss, RG n. 5.897.224-0SSP/PR. Com a palavra o Sr. Presidente Alan Roberto Brandão, lembrou a todos os presentes que em última ata de assembléia extraordinária, em sete de Outubro de 2006, ficou decidido pelo encerramento do Clube Off Road "Os Canastras" de

Fls. n.º 09
Proc. 522/2007
Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Mococa
FLS. 02/06

Mococa e que tal decisão, foi soberana com 100% (cem por cento) de aprovação, lembrou também que a deliberação foi tomada a termo com a assinatura de todos os presentes e que ato continuo foi levada o registro e averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Mococa, documento prenotado sob n. 1.130 em data de 20 de Outubro de 2006, cujo ato totalmente revestido das formalidades legais não foi conclusivo, haja vista que, houve erro na data da realização da Assembléia extraordinária, cuja Nota de devolução emitida pelo Cartório foi exibida a todos os presentes que imediatamente certificou-se dos fatos. Após todo o esclarecimento o Sr. Presidente informou que entendeu por necessário publicar junto ao semanário local "O Destaque" em edição de 21 de Outubro de 2006 edital dando conta do ocorrido, também publicou edital de Reestruturação da Diretoria, deliberou também que o referido edital convocou reunião para o dia 05 de Novembro de 2006. Dando continuidade a pauta verificou-se que a maioria da diretoria atual demonstrou interesse em dar continuidade ao clube e a sua filosofia, que é a divulgação do Off Road com a participação e promoção de eventos, angariar adeptos do esporte Off Road e a promoção e realização de trabalhos sociais, que alias, o Clube Off Road "Os Canastras" de Mococa vem desenvolvendo com êxito até a presente data, e que a comunicação de extinção causou comoção à sociedade mocoquense que contava com a colaboração do clube em eventos sociais e beneficentes, com isso foi decido que as atividades do clube seguiriam com aqueles interessados em dar continuidade a sua filosofia. Ainda com a palavra o Sr. Presidente Alan Roberto Brandão aceitou a renuncia livre e espontânea dos membros da diretoria que não concordavam com a continuidade do clube, ocasião em que demonstraram interesse em não mais continuar no clube. Pois bem, para dar continuidade aos trabalhos de reestruturação da diretoria e do clube, o Sr. Presidente pediu ao Sr. 1º. Tesoureiro o Sr. Marco

Fls. n.º 10
Proc. 522/2007

Aurélio Ferreira Rotta, para apresentar a prestação de contas de todo o período, na ocasião foi lembrado por todos os demais que o Sr. Marco Aurélio Ferreira Rotta, sempre galgou o cargo com êxito e transparência. Com a palavra o Sr. Marco Aurélio Ferreira Rotta, apresentou a prestação de contas de todo o período, ocasião em que explanou a conciliação bancária, balancetes, cópias de cheques, recibos, notas fiscais e entregou os talonários de cheques do Clube. Após a prestação de contas, esta foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente Alan Roberto Brandão pediu novamente a manifestação expressa dos membros que não mais continuariam no cargo e, neste momento mantiveram sua vontade e decisão de se retirarem, além do Sr. Marco Aurélio Ferreira Rotta, os Srs. Sergio Augusto Carrare, João Alfredo da Silva Filho, João Alberto Passarelli (Que já havia se demitido em 29 de agosto do corrente ano, cuja carta de demissão foi dado ciência aos demais membros a diretoria), Jomar Bena Galves, que após a manifestação de vontade de não continuarem no clube, suas demissões foram prontamente aceita por todos os demais membros da diretoria. Novamente com a palavra o Sr. Presidente, explanou que em relação à divisão do dinheiro que havia no banco, deveria continuar como já acertado em ata de extinção, até porque a quantia já havia sido rateada em partes iguais, sendo certo que todos os membros receberam a mesma quantia, inclusive o Sr. João Alberto Passareli que já havia se demitido em data anterior, ficando a conta bancária sem saldo, não dando margem para possíveis reclamações futuras. Deixa consignado nesta ata que se por ventura ocorrer de não receber o patrocínio da CASTROL, no importe de R$ 600,00 (Seiscentos reais), valor este que o Clube está em débito com a MB Estamparia, o mesmo será rateado entre os dez integrantes da diretoria anterior. Ato continuo o Sr. Presidente passou a deliberar sobre a reestruturação da nova diretoria, verificou se a necessidade de excluir os cargos 1º. Secretário, 2o. Secretário,

Fls. n.º 11
Proc. 522 / 2007

1º. Tesoureiro, 2º tesoureiro, diretor de patrimônio e diretor de assuntos extraordinários e ainda houve a necessidade de criação dos seguintes cargos diretores financeiro, diretores administrativo e designer gráfico, e convidou as Sras Renata Cristina Madureira Bianconi e Daniela Ferreira Strauss para comporem a nova diretoria, até porque sempre estiveram presentes em todas as atividades do clube, consigna-se também que foram aceitas por todos os membros ali presentes e por seu turno aceitaram prontamente a missão que lhe foram confiadas, passando em seguida a nova diretoria a ser definida da seguinte forma:

PRESIDENTE: Alan Roberto Brandão
VICE PRESIDENTE: Helber Gomes Bianconi
DIRETOR FINANCEIRO: Carlos Eduardo Dias Figueiredo
DIRETORA ADMINISTRATIVO: Renata Cristina Madureira Bianconi
DIRETOR DE EVENTOS: José Francisco Rosseti
DIRETORA DEPARATAMENTO JURIDICO: Vilma Aparecida Fante
DESIGNER GRAFICO: Daniela Ferreira Strauss

Com a formação da nova diretoria, o Diretor Financeiro passará a assinar todos os atos referente a movimentação bancária em conjunto com o Presidente, que providenciará a exclusão do nome do extinto 1º tesoureiro, Sr. Marco Aurélio Ferreira Rotta.

Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém dos presentes se manifestou, determinou que todos aguardassem o tempo suficiente para que esta Ata fosse lavrada, e que após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os presentes.

Fls. n. 10 22
Proc. 522 / 2007

05/06

Nada mais tendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia às vinte e uma horas, Agradecendo os presentes.

Mococa, 05 de Novembro de 2006.

ALAN ROBERTO BRANDÃO
Presidente

HELBER GOMES BIANCONI
Vice-presidente

CARLOS EDUARDO DIAS FIGUEIREDO
DIRETOR FINANCEIRO

RENATA CRISTINA MADUREIRA BIANCONI
DIRETORA ADMINISTRATIVA

JOSE FRANCISCO ROSSETI
DIRETOR DE EVENTOS

VILMA APARECIDA FANTE
DIRETORA JURIDICA

DANIELA FERREIRA STRAUSS
DESIGNER GRÁFICO

Fls. n.º 13
Proc. 522/2007

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E ANEXOS MOCOCA

Rua Gabriel Pinheiro, 448 – Fone (0XX19)3656-1519 – Mococa (SP)

Luis Sérgio Boarati
Oficial

Maria Imaculada de Moraes Miquelin
Preposta Substituta

Sandra M. Chiquino Melchiades
Preposta Escrevente

CERTIDÃO

C E R T I F I C A que a presente Ata foi prenotada sob o nº 1811, à página 194, do Protocolo A, e no mesmo dia foi devidamente REGISTRADA E ARQUIVADA sob o nº "R-1354" (Um mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro) às folhas "61", do livro nº "03" de Entrada de Documentos Arquivados e junto ao registro nº "R-871" (Oitocentos e Setenta e Um) às folhas "178" do livro "A-4" de pessoa jurídica e da qual uma via fica arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Mococa (SP), 17 de novembro de 2006. Eu, _____ Maria Imaculada de Moraes Miquelin, Preposta Substituta do Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Mococa, a digitei e subscrevi.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Substituta do Oficial
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 19
Proc. 522/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se a doação da **ÁREA INSTITUCIONAL "B"** da quadra "02" do loteamento denominado "Jardim São Jose", de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, para o **CLUBE OFF ROAD "OS CANASTRAS" DE MOCOCA**, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA INSTITUCIONAL "B" DA QUADRA "02": Inicia no ponto 1-A, conforme projeto, junto ao alinhamento predial da Rua Jose Ribeiro e divisa com a área desmembrada e designada de ÁREA INSTITUCIONAL "A" da quadra "02", deste segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua Jose Ribeiro, lado par, numa distancia de 14,60 metros com AZ de 12º18'48", até encontrar o ponto 02; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 7,23 metros com raio de 9,00 metros de comprimento, na confluência da Rua Jose Ribeiro com a Rua Hortência Freire Machado, até encontrar o ponto 03; daí segue pelo alinhamento da Rua Hortência Freire Machado, numa distancia de 18,58 metros com AZ de 31º43'26", até encontrar o ponto 04; daí deflete à direita e segue pela divisa com o Sistema de Lazer da quadra "02", com 40,00 metros com AZ 120º19'29", até encontrar o ponto 4A; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distancia de 10,00 metros, confrontando com a área desmembrada e designada de ÁREA INSTITUCIONAL "A" da quadra "02", até encontrar o ponto 1B; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distancia de 38,81 metros, confrontando com a área desmembrada e designada de ÁREA INSTITUCIONAL "A" da quadra "02", até encontrar o ponto 1A, onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 1.003,35 metros quadrados, tudo de acordo com desenho nº 17/2.002 da Municipalidade.

Mococa-SP, 14 de maio de 2.007

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea 0400455404

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 16
Proc. 522 / 2007

PROCESSO Nº. 522/2007.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de junho de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 19
Proc. 522/2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2007.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO :- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade Clube Off Road Os Canastras de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

RELATOR : - Aloysio Taliberti Filho

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2007.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2007.

Fls. n.º 20
Proc. 522 / 2007

PROCESSO Nº. 522/2007.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: Orçamento, Finanças e Contabilidade e Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de setembro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 21
Proc. 522/2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 522/2007.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 10 / 09 / 2007.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 13 / 09 / 2007.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Benedito José Soares.

DATA DA NOMEAÇÃO: 10 / 09 / 2007.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 22
Proc. 522/2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 522/2007.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 15 / 10 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 24 / 10 / 2007.

Relator

Fls. n.º 23
Proc. 522/2007

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2007.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO :- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade Clube Off Road Os Canastras de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

ASSUNTO : -

Na condição de relator do projeto de lei em epígrafe e após estudos da matéria, manifesto contrário à mesma, posto que a área a ser alienada está em local nobre da cidade e em ponto estratégico, é muito grande (1.003,35 metros quadrados) para os fins específicos.

Deve a Prefeitura Municipal de Mococa e o interessado localizar outra área menos valorizada, de modo que preserve a área a ser alienada para outros fins mais importantes.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2007.

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Relator

Fls. n.º 24
Proc. 522 / 2007

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2007.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL APARECIDO ESPANHA

ASSUNTO :- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade Clube Off Road Os Canastras de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

MEMBRO : Ítalo Maziero Júnior e Elias de Sisto

Na condição de membros da presente Comissão, manifestamos favoráveis ao Projeto de Lei Complementar em apreço e, conseqüentemente, contrários ao parecer do ilustre relator Benedito José de Souza.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2007.

ÍTALO MAZIERO JÚNIOR
Membro

ELIAS DE SISTO
Membro

Fls. n.º 25
Proc. 522/2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROCESSO Nº. 522/2007.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 22 / 10 / 2007.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 25 / 10 / 2007.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Benedito José de Souza.

DATA DA NOMEAÇÃO: 22 / 10 / 2007.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 26
Proc. 522 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROCESSO Nº. 016/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 004/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 22 / 10 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.

REFERÊNCIA :- **Projeto de Lei Complementar nº.015/2007.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO :- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade Clube Off Road Os Canastras de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

RELATOR : - **Benedito José de Souza**

Na condição de relator do projeto de lei em epígrafe e após estudos da matéria, manifesto contrário à mesma, posto que a área a ser alienada está em local nobre da cidade e em ponto estratégico, é muito grande (1.003,35 metros quadrados) para os fins específicos.

Deve a Prefeitura Municipal de Mococa e o interessado localizar outra área menos valorizada, de modo que preserve a área a ser alienada para outros fins mais importantes.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2007.

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2007.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL APARECIDO ESPANHA

ASSUNTO :- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade Clube Off Road Os Canastras de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

MEMBRO : Elias de Sisto

Na condição de membro da presente Comissão, manifesto favorável ao Projeto de Lei Complementar em apreço e, conseqüentemente, contrário ao parecer do ilustre relator Benedito José de Souza.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2007.

ELIAS DE SISTO
Membro

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 34ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 29 DE OUTUBRO DE 2007.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.015/2007
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 522/2007.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA		/	
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO	/		
05	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRAINI	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 9
Votos Contrários : 1
Ausentes : 0
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 30
Proc. 522 / 2007

ABAIXO ASSINADO

NÓS MORADORES DO BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ ATRAVÉS DE ABAIXO ASSINADO SOLICITAMOS DOS SENHORES VEREADORES QUE SEJA REJEITADO A DOAÇÃO DO DO REFERIDO TERRENO POIS O MESMO TRARÁ GRANDES TRANSTORNOS.

José Pedro Filho
Cesarino Neto Rezende
Maria Madalena Cantoni
Cristione D.P. Dias
Rogério L. Carrari
Marco Henrique Dias
Aldir Justino
Moisés Fagundo da Cunha
Rosa Amélia da Cunha
Vilma Fagundo da Cunha
Alice Fagundo da Cunha
Sonia Luis Siqueira
Jussara Cristina S. Siqueira
Cleide M.S. Siqueira
Kleber N.V. Alcantara
Joca
Ana dos Santos Lopes
José Cantoni
Rita de Cássia Ribeiro de Rezende
Carla Honorato
Ender Honorato
Cristiani Madrina Siqueira Vasconcellos
Wilton Cesar Vasconcellos
Josiane Cristina Silva Justino
Jaqueline Costa Barbosa dos Santos
Rodrigo Deivid dos Santos
Renato Gonçalves da Fonseca
Fátima Ferreira

Fls. n.º 31
Proc. 522 / 2007

Edson Donizeti Favaro
Mauricio Favaro
Adriano Donizeti Favaro
Cleberson Dalla da Silva
Rita Aparecida Rotta da Silva
Silva Vinholi Garcia
Juliana V. Garcia
Bruna V. Garcia Rodrigues
João Batista Moreira
Adriano Cintra Moreira
José Bispo A. Cabral
Duke S. Almeida
Marina Apr C Almeida
Lucio B de Andrade
Luzia Cap. de Oliveira
Sebastião L Avelino
Elizabeth Benedito Avelino
Lucia Helena C Alves
Roberto Alves
José Luiz Dias
Rosana Silva Dias
João Carlos Pedro
Ana Flavia Donizete Maia Pedro
Marcelo Alves da Silva
Daniela Maria de Souza Silva
Mauli Aparecida Salles

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 40ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 10 DE DEZEMBRO DE 2007.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.015/2007
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 522/2007.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA		/	
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO	/		
05	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS		/	
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRAINI	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 8
Votos Contrários : 2
Ausentes : 0
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 33
Proc. 522 / 2007

Projeto de Lei Complementar nº 015/ 2007

EMENDA ADITIVA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º. :-

No final do Parágrafo Único do artigo 1º., acrescentar:-

", não sendo permitida a construção de pistas para treinos, competições ou exibições".

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de dezembro de 2007.

Elias de Sisto
vereador

Fls. n.º 34
Proc. 522 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 10995
Entrada em: 14 / 12 / 07
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.1.150/2007-CM.

Mococa, 11 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 10 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.110/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.015/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária com emenda)

2- Autógrafo nº.111/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.028/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.112/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.033/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.113/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.035/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.114/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.037/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.115/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.038/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº.116/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.039/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº.117/2007, referente ao Projeto de Lei nº.092/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 35
Proc. 522 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 110 DE 2007.

Projeto de Lei Complementar nº.015/2007.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade Clube Off Road Os Canastras de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à entidade "**Clube Off Road Os Canastras de Mococa**", a área municipal caracterizada como área institucional, localizada no loteamento Jjardim São José" , em Mococa, abaixo escrita, não sendo permitida a construção de pistas para treinos, competições ou exibições.

ÁREA INSTITUCIONAL "B" DA QUADRA "02": Inicia no ponto 1-A, conforme projeto, junto ao alinhamento predial da Rua José Ribeiro e divisa com a área desmembrada e designada de ÁREA INSTITUCIONAL "A" da quadra "02", deste segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua José Ribeiro, lado par, numa distância de 14,60 metros com AZ de 12º 18'48", até encontrar o ponto 02; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 7,23 metros com raio de 9,00 metros de cumprimento, na confluência da Rua José Ribeiro com a Rua Hortência Freire Machado, até encontrar o ponto 03; daí segue pelo alinhamento da Rua Hortência Freire Machado, numa distância de 18,58 metros com AZ de 31º 43'26", até encontrar o ponto 04; daí deflete à direita e segue pela divisa com o Sistema de Lazer da quadra "02" , com 40,00 metros com AZ 120º 19'29", até encontrar o ponto 4A; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 10,00 metros, confrontando com a área desmembrada e designada de ÁREA INSTITUCIONAL "A" da quadra "02", até encontrar o ponto 1B; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 38,81 metros, confrontando com a área desmembrada e designada de ÁREA INSTITUCIONAL "A" da quadra "02", até encontrar o ponto 1A, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.003,35 metros quadrados, tudo de acordo com desenho nº 17/2002 da Municipalidade.

Parágrafo único - A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio visando a instalação da sede própria do Clube Off Road Os Canastras de Mococa, para utilização na forma dos estatutos sociais da entidade, e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária.

Fls. n.º 36
Proc. 522/207

AUTÓGRAFO Nº. 110 DE 2007.

Projeto de Lei Complementar nº.015/2007.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo único - O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da concessionária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 7º - O prazo de concessão será de 39 (trinta e nove) anos, podendo ser revogado unilateralmente pela concedente, mediante comunicação prévia de, no mínimo 30 (trinta) dias e sem quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o memorial descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Art. 9º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de dezembro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário